



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



Lei nº. 495/08, de 16 de Dezembro de 2008.

Dispõe sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Eu, **DONIZETE TIAGO CABRAL**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 03% (três por cento) das despesas, para atender dotações insuficientes do vigente Orçamento (Lei nº 467/07, de 18/12/2007), de acordo com o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

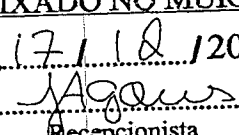
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a efetuar, a TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO ou TRANSFERÊNCIA de recursos de uma categoria de Programação para outra e de um Órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária para o presente exercício, **até o limite de 03 % (três por cento) do total das despesas.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 17 de Dezembro de 2008.


DONIZETE TIAGO CABRAL
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL
Em, 17.12.2008

Recepcionista

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444
E-mail: pmpesper@terra.com.br

CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
Site: pmportoesperidiao.com.br